



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº _____/2025. - **1165/2025**

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NO TRATAMENTO PÓS-CIRÚRGICO DE PACIENTES COM NEOPLASIA DE LARINGE SUBMETIDOS À LARINGECTOMIA TOTAL, POR MEIO DE REABILITAÇÃO PULMONAR E FONATÓRIA, BEM COMO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

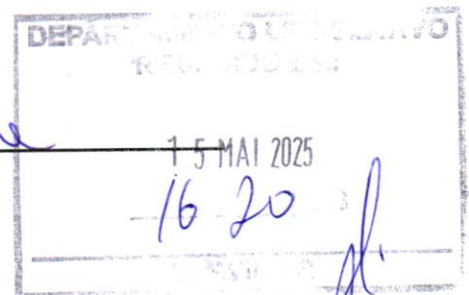
O vereador que subscreve esta proposição, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Senhor Prefeito, **solicitando a criação de condições adequadas para a proteção e a recuperação da saúde de pacientes submetidos à laringectomia total em decorrência de neoplasia de laringe, por meio de programas de reabilitação pulmonar e fonatória, bem como a organização e o adequado funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Município de Fortaleza.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

15 DE maio DE 2025.

Jânio Henrique

Jânio Henrique
Vereador – PDT





ANEXO À INDICAÇÃO Nº _____/2025. - 1165/2025

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NO TRATAMENTO PÓS-CIRÚRGICO DE PACIENTES COM NEOPLASIA DE LARINGE SUBMETIDOS À LARINGECTOMIA TOTAL, POR MEIO DE REABILITAÇÃO PULMONAR E FONATÓRIA, BEM COMO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza que determine, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a criação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção e recuperação da saúde de pacientes submetidos à laringectomia total em decorrência de neoplasia de laringe.

Art. 2º A política indicada no artigo anterior deverá contemplar, prioritariamente:

- I – a oferta de programas de reabilitação pulmonar e fonatória, com acompanhamento multiprofissional especializado;
- II – a capacitação de profissionais da rede pública municipal para o atendimento adequado desses pacientes;
- III – a criação ou ampliação de centros de referência em reabilitação, com foco em pacientes laringectomizados;
- IV – o fornecimento de equipamentos e dispositivos auxiliares necessários à reabilitação fonatória;
- V – a garantia de transporte sanitário para os pacientes em tratamento, quando necessário.

Art. 3º Os serviços previstos nesta indicação deverão ser articulados com as unidades básicas de saúde e hospitais da rede municipal, garantindo continuidade do cuidado.

Art. 4º Esta indicação deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, a fim de subsidiar a elaboração de políticas públicas e ações administrativas voltadas à saúde integral da população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
_____ DE _____ DE 2025.

Jânio Henrique

Vereador – PDT

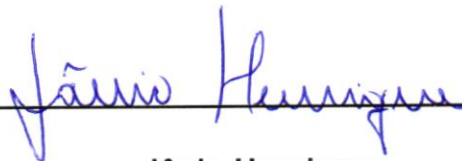
JUSTIFICATIVA

A laringectomia total, indicada principalmente para o tratamento de neoplasias de laringe, resulta em profundas alterações anatômicas e funcionais, afetando significativamente a respiração, a deglutição e, sobretudo, a comunicação verbal dos pacientes. Esses indivíduos, após a cirurgia, enfrentam desafios físicos, emocionais e sociais que exigem acompanhamento multidisciplinar contínuo.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a criação e o fortalecimento de programas de reabilitação pulmonar e fonatória no âmbito do Município de Fortaleza. A reabilitação fonatória visa recuperar, por meio de técnicas e equipamentos adequados, a capacidade comunicativa do paciente, aspecto essencial para sua reintegração social e qualidade de vida. Já a reabilitação pulmonar é fundamental para a adaptação à nova condição respiratória imposta pela traqueostomia permanente, prevenindo complicações e promovendo autonomia.

Além disso, é necessário garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde voltados a essa população, com profissionais capacitados, infraestrutura apropriada e protocolos definidos. Trata-se de uma medida de justiça social, que assegura a efetividade dos direitos à saúde, à dignidade e à inclusão das pessoas com deficiência, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Portanto, a proposição busca sensibilizar o Poder Executivo Municipal para a urgência e a relevância dessa demanda, visando oferecer aos pacientes laringectomizados condições dignas de tratamento, reabilitação e convivência em sociedade.



Jânio Henrique

Vereador – PDT